DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Formosa do Sul/SC necessita realizar ações educativas relacionadas às campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de conscientizar a população sobre a prevenção, o diagnóstico precoce e o tratamento adequado do câncer de mama, do câncer de próstata e de outras doenças que acometem a saúde da mulher e do homem.

A realização de palestras educativas constitui importante estratégia de educação em saúde, possibilitando a disseminação de informações confiáveis e o incentivo à adoção de hábitos saudáveis, em alinhamento com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dessa forma, a contratação de profissional especializado para a realização das referidas palestras mostra-se necessária para o atendimento das ações de promoção e educação em saúde do Município.

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DO PROFISSIONAL JÚNIOR JOÃO CHISTÉ, POR MEIO DE SUA REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVA, A EMPRESA COGNITIVA PALESTRAS (JUNIOR J. CHISTÉ – ME), PARA REALIZAÇÃO DE 02 (DUAS) PALESTRAS SHOW, SENDO UMA ALUSIVA À CAMPANHA OUTUBRO ROSA, EM 30/10/2026, E OUTRA ALUSIVA À CAMPANHA NOVEMBRO AZUL, EM 13/11/2026.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA, QUANDO COUBER, CONSIDERADA A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Palestra educativa presencial alusiva à campanha Outubro Rosa, em 30/10/2026, ministrada pelo profissional Júnior Chisté.	Serv.	01	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00
02	Palestra educativa presencial alusiva à campanha Novembro Azul, em 13/11/2026, ministrada pelo profissional Júnior Chisté.	Serv.	01	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00

02 (duas) palestras, sendo 01 (uma) Palestra Show alusiva à campanha Outubro Rosa e 01 (uma) Palestra Show alusiva à campanha Novembro Azul.

4. ESTIMATIVA DE DESPESA E DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO COM BASE NA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DEVIDAMENTE DOCUMENTADA, COM OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NO ART. 23, CAPUT C/C § 4°, DA LEI Nº 14.133/2021, JUSTIFICANDO, ASSIM, O PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa da despesa é de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), correspondente a R$ 4.900,00 por palestra, com base nos preços praticados pelo próprio profissional em contratações recentes com outros entes públicos: Município de Ipumirim/SC (R$ 4.900,00, também por inexigibilidade de licitação, art. 74 da Lei nº 14.133/2021), Município de Benjamin Constant do Sul/RS (R$ 4.950,00) e Município de São Domingos/SC (R$ 7.900,00, para evento de escopo e tema distintos), conforme documentos juntados aos autos.
O valor ora estimado situa-se no piso da faixa de preços praticada pelo profissional, demonstrando a compatibilidade e a razoabilidade do preço, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. FUNDAMENTO LEGAL:
A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
No caso, o profissional Júnior Chisté é notoriamente consagrado pela opinião pública como palestrante especializado em comportamento humano e desenvolvimento emocional, conforme currículo profissional juntado aos autos (mais de 20 anos de atuação, apresentações para mais de 2.000.000 de pessoas em mais de 400 cidades, obras publicadas, participação diária em mais de 200 emissoras de rádio), sendo contratado por meio de sua representante comercial exclusiva, a empresa Cognitiva Palestras (Junior J. Chisté – ME), conforme Carta de Exclusividade juntada aos autos.
A instrução do processo deverá observar, ainda, os demais requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à razão da escolha do contratado e à justificativa do preço.

6. CONCLUSÃO:
Diante da notoriedade do profissional Júnior Chisté e da exclusividade de sua representação comercial, formaliza-se a presente demanda para contratação das palestras alusivas às campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionando-se o regular prosseguimento do processo à comprovação dos requisitos legais aplicáveis.

7. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO EM BAIXO, MÉDIO OU ALTO:
ALTO

SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E/OU TERMO DE REFERÊNCIA:

Formosa do Sul/SC, 02 de Setembro de 2026.

LEDENIR FRANCISCO CIMA
Secretário Municipal de Saúde